

DESPACHO

Considerando:

1. Que nos últimos dias se tem verificado um aumento significativo do número de casos confirmados de infetados pelo COVID-19 em Portugal;
2. Que nos concelhos de Felgueiras e Lousada se concentram um número elevado de casos de infeção, tendo a Direção-Geral da Saúde adotado medidas extraordinárias, designadamente o encerramento de todas as escolas e instituições como ginásios, piscinas ou cinemas, além de desaconselhar deslocações desnecessárias e a participação em reuniões com elevado número de pessoas a quem resida nestes concelhos;
3. Que os tribunais são espaços com grande afluência de público, nos quais se realizam diligências que implicam a participação de um elevado número de pessoas em espaço fechado;
4. A [Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro](#), emitida pela Direção-Geral de Saúde e o [Despacho conjunto n.º 2836-A/2020](#), de 02.03.2020, das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e Saúde;
5. [O Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus \(COVID-19\)](#), elaborado pela DGAJ para os tribunais/comarcas, de 2 de março, concretizado pelo [Plano de Contingência da Comarca do Porto Este](#), enviado à DGAJ, no dia 6 de março;

Determino:

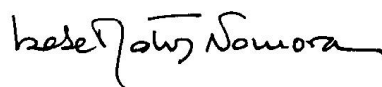
- a **suspensão da atividade das secretarias dos núcleos de Lousada** (juízo de execução, juízo local cível, juízo local criminal, unidade central e serviços do Ministério Público) e **de Felgueiras** (juízo local cível, juízo local criminal, unidade central e serviços do Ministério Público) **do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**;
- **sejam identificados os funcionários necessários para, durante esse período, garantir o cumprimento do serviço urgente**, previsto nos n.ºs 1 e

2 do artigo 36.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, ou outro considerado necessário pelos órgãos de gestão da comarca;

- a identificação do número de computadores necessários para que possa ser assegurado o trabalho à distância;
- a DGAJ providenciará pela disponibilização dos equipamentos e pelos pedidos de acesso remoto junto do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, IGFEJ, I.P.;
- a medida ora adotada durará até que seja levantada pelas Autoridades de Saúde a medida de encerramento das instituições públicas naqueles concelhos;
- a comunicação do presente despacho ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República, à Ordem dos Advogados, à Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça e ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., bem como a sua publicitação na página eletrónica da DGAJ.

Lisboa, 9 de março de 2020.

A Diretora-Geral



Isabel Matos Namora